

ATA N.º 29

DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR, REALIZADA A TRINTA DE JULHO DE DOIS MIL E DEZOITO

Aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, no Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões respetiva, reuniu pelas dez horas a Câmara Municipal de Vila Flor, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara, Fernando Francisco Teixeira de Barros, estando presentes os Senhores Vereadores, Samuel Filipe Ribeiro Teixeira, da Coligação PPD-PSD/CDS-PP; Quintino Augusto Pimentel Gonçalves, do PS; Ana Sofia dos Santos Carvalho Gonçalves Ramos, da Coligação PPD-PSD/CDS-PP e Abílio Batista Maia Evaristo, do PS. -----

ANTES DA ORDEM DO DIA:

INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR, SAMUEL FILIPE RIBEIRO TEIXEIRA: -

Relativamente à questão levantada na anterior Reunião de Câmara, sobre a fixação de jovens, o Senhor Vereador, Samuel Teixeira, deixa o seguinte esclarecimento: -----

“Como referiu e bem o Senhor Presidente da Câmara, não se poderá isentar a Licença de Construção, mas sim a taxa, pois era isso mesmo que se pretendia, uma vez que, como é de conhecimento geral, não está na disponibilidade desta Câmara Municipal alterar Decretos-Lei, poderá, quanto muito, alterar a Tabela de Taxas. -----

Foi fazendo fé nesse juízo, que se propôs, de forma menos explícita, julgando nós que seria perceptível.” -----

INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES, SAMUEL FILIPE RIBEIRO TEIXEIRA E ANA SOFIA DOS SANTOS CARVALHO GONÇALVES RAMOS:

Os Senhores Vereadores questionaram a razão pela qual o Município de Vila Flor não disponibiliza serviços permanentes de metrologia. -----

INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR, ABÍLIO BATISTA MAIA EVARISTO: -

O Senhor Vereador deixou uma nota de apreço para com os grupos que participaram no espetáculo “*Sons de Vila Flor*” deste fim-de-semana passado. -----

Informou, ainda, que no âmbito do Protocolo que a Autarquia tem com a Federação de Voleibol, esta Seleção está a realizar um estágio em Vila Flor e irá realizar, durante esta estada em Vila Flor, jogos particulares com a Seleção da Letónia. -----

Por último, deu conta que a seleção irá ser recebida nos Paços do Concelho, através de uma receção, no dia 01 de agosto, pelas 14h15. O jogo particular entre as duas seleções de sexta-feira, dia 03 de agosto, pelas 21h30, será transmitido pela SporTV. -----

INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, FERNANDO

FRANCISCO TEIXEIRA DE BARROS: -

O Senhor Presidente da Câmara, Fernando Barros, informou que, neste momento, a Autarquia não dispõe de trabalhadores para efetuar o serviço de metrologia. No entanto, a Câmara Municipal de Vila Flor dispõe de um Protocolo para o efeito com a Associação de Municípios do Douro Superior e adiantou que irá, junto daquela associação, verificar da sua disponibilidade atual para essa verificação. -----

ORDEM DO DIA:

APROVAÇÃO DE ATAS: -

Presente, para aprovação pelo Executivo Municipal, a Ata n.º 28 da Reunião Ordinária da Câmara Municipal, do dia 23 de julho de 2018. - **Dispensada a sua leitura por ter sido enviada juntamente com a agenda da presente reunião da Câmara Municipal e não ter sido solicitada qualquer alteração ao seu texto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Ata n.º 28 da Reunião Ordinária da Câmara Municipal do dia 23 de julho de 2018, nos termos do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais.** -----

GAP – GABINETE APOIO À PRESIDÊNCIA

O Senhor Vereador, Samuel Filipe Ribeiro Teixeira, ausentou-se da Reunião Ordinária da Câmara Municipal para não participar na discussão e votação do ponto seguinte. -----

FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE SÃO GENS DO NABO – Pedido de isenção de taxas: -

Presente requerimento, solicitando a isenção do pagamento da taxa da Licença de Ruído, para os dias 10, 11, 12 e 13 de agosto do ano em curso, devido à celebração da Festa em Honra da Nossa Senhora do Carrasco, cuja informação do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau – Administrativa e Qualidade, em Regime de Substituição, João Alberto Correia, datada de 24 de julho de 2018, refere que, de acordo com o n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento da Tabela de Taxas, pode haver lugar à isenção de taxas, relativas a eventos ou factos de manifesto e relevante interesse municipal. Assim, considerando que se trata de uma manifestação popular de cariz religioso, profundamente enraizada na tradição do nosso povo, considerando que estas festividades acontecem aquando do regresso às suas terras, em período de férias, de grande parte dos seus naturais que partiram à procura dum outro modo de vida, e considerando que estas mesmas festividades contribuem para os reencontros familiares e de amigos, promovendo o convívio e a divulgação de hábitos e tradições de um povo, materializados nestas ocasiões de partilha, servindo ainda para a promoção turística e do melhor que se faz na região e da sua economia, o Chefe da Unidade Orgânica é de parecer que, caso o entendam, a isenção agora requerida pode ser concedida, com os fundamentos supra inumerados, competindo à Câmara Municipal, através de deliberação e de acordo com o n.º 8 do supracitado artigo 7.º, conceder a isenção agora solicitada. – **Deliberado, por unanimidade dos membros presentes, isentar do pagamento das taxas, nos termos do n.º 8 do artigo 7.º do Regulamento da Tabela de Taxas, Preços, Tarifas e Outras Receitas Municipais, conforme solicitado e de acordo com**

a informação dos serviços da Câmara Municipal. -----

O Senhor Vereador, Samuel Filipe Ribeiro Teixeira, retomou os trabalhos da Reunião Ordinária da Câmara Municipal. -----

FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE SÃO GENS DO NABO: -

Presente ofício do Pároco Delfim Jorge Esteves Gomes, datado de 9 de julho de 2018, a solicitar uma comparticipação de € **5.000,00** (cinco mil euros), 50% da despesa de € 10.000,00 (dez mil euros) para as obras de isolamento térmico do telhado e conservação do altar de Nossa Senhora do Carrasco. – **Deliberado, por unanimidade, atribuir uma comparticipação financeira no valor de 5.000,00 € (cinco mil euros), nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais.**

À Contabilidade para cabimentar e comprometer, nos termos da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso – LCPA. -----

BAR AVENIDA – Prorrogação do horário de funcionamento: -

Presente requerimento de Vitor Alexandre Monteiro Félix, datado de 11 de julho de 2018, a solicitar a prorrogação do horário de funcionamento do estabelecimento até às 4:30 horas até final de setembro de 2018, cuja informação do Chefe Unidade Orgânica João Alberto Correia, datada de 26 de julho de 2018 dá conta que de acordo com o artigo 8.º do Regulamento de Funcionamento dos estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços o alargamento do horário de funcionamento de um determinado estabelecimento deve obedecer aos seguintes requisitos cumulativos: Os estabelecimentos se situem em localidades em que o interesse de atividades ligadas ao turismo o justifiquem; não sejam desrespeitadas as características socioeconómicas, culturais e ambientais da zona onde se situa o estabelecimento, nem ponham em causa as condições de circulação e de estacionamento; no caso de estabelecimentos situados em edifícios sujeitos a propriedade horizontal, geminados ou em banda contínua, apresentem declaração de não oposição emitida pelos restantes condóminos ou moradores dos edifícios em causa e dos confinantes. Na decisão do alargamento dos limites do horário de funcionamento a Câmara Municipal deverá fundamentar a sua decisão. -----

Considerando o período de grande afluência de turistas no Parque de Campismo de Vila Flor, as festividades que irão ocorrer durante o mês de agosto na sede de concelho e os inúmeros naturais do concelho que por esta ocasião regressam de férias à sua terra natal; -----

Considerando uma forma de incentivar a economia local, e o parecer positivo da Junta de Freguesia de Vila Flor e Nabo, pese embora o facto de não ser vinculativo; -----

Considerando a declaração entregue pelo proprietário do estabelecimento, em como no prédio onde este se situa não há residentes nem nos prédios contíguos; -----

Alerta, no entanto para o facto de a prorrogação do horário ser para todos os dias até final de setembro, devendo a autarquia na sua deliberação, ponderar os interesses dos consumidores e dos demais particulares e ter em conta que a esplanada, que se situa na via pública, terá o mesmo horário que vier a ser prorrogado para o estabelecimento; -----

Considerando os pressupostos atrás referidos, caso o entendam, pode ser autorizada a prorrogação nos termos solicitados, ou, tendo em atenção os alertas referidos, um outro desde que devidamente fundamentado. -----

Deve ser alertado o requerente, que qualquer queixa apresentada por particulares que entendam sentir-se lesados ou a prorrogação provoque distúrbios graves na via pública e promover desacatos de grupos que se venha a provar terem uma ligação direta com o horário de funcionamento prorrogado, pode a autarquia vir a restringir o horário agora autorizado, devidamente fundamentado. -----

Caso venha a ser autorizado a prorrogação do horário de funcionamento nos termos requeridos ou outro que eventualmente venha a ser considerado pela Câmara Municipal, com o devido fundamento, deve ser comunicado às forças policiais. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar a prorrogação do horário de funcionamento nos termos solicitados e de acordo com a informação dos serviços da Câmara Municipal.** -----

AS-SUKKAR CAFÉ BAR – Prorrogação do horário de funcionamento: -

Presente requerimento de Ana Luísa Teixeira Ferreira Matos, datado de 16 de julho de 2018, solicitando a prorrogação do estabelecimento das 3:00 para às 4:00 horas às sextas-feiras, sábados e vésperas de feriado até final de agosto, cuja informação do Chefe de Unidade Orgânica, João Alberto Correia, datada de 24 de julho de 2018 dá conta que de acordo com o artigo 8.º do Regulamento de Funcionamento dos estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços o alargamento do horário de funcionamento de um determinado estabelecimento deve obedecer aos seguintes requisitos cumulativos: Os estabelecimentos se situem em localidades em que o interesse de atividades ligadas ao turismo o justifiquem; não sejam desrespeitadas as características socioeconómicas, culturais e ambientais da zona onde se situa o estabelecimento, nem ponham em causa as condições de circulação e de estacionamento; no caso de estabelecimentos situados em edifícios sujeitos a propriedade horizontal, geminados ou em banda contínua, apresentem declaração de não oposição emitida pelos restantes condóminos ou moradores dos edifícios em causa e dos confinantes. Na decisão do alargamento dos limites do horário de funcionamento a Câmara Municipal deverá fundamentar a sua decisão.

Considerando o período de grande afluência de turistas no Parque de Campismo de Vila Flor, as festividades que irão ocorrer durante o mês de agosto na sede de concelho e os inúmeros naturais do concelho que por esta ocasião regressam de férias à sua terra natal; -----

Considerando uma forma de incentivar a economia local, e o parecer positivo da Junta de Freguesia de Vila Flor e Nabo, pese embora o facto de não ser vinculativo; -----

Considerando que o estabelecimento se situa num edifício (Centro Cultural) propriedade da autarquia, não tendo pelo facto moradores em edifícios contíguos ou nas imediações; -----

Considerando os dias em que é requerido a prorrogação do horário de funcionamento e o período pelo qual é requerido, caso o entendam, sou de opinião que pode ser autorizada a prorrogação do horário de funcionamento nos termos e condições solicitadas pelo requerente. ---

Deve ser alertado o requerente, que qualquer queixa apresentada por particulares que entendam sentir-se lesados ou a prorrogação provoque distúrbios graves na via pública e promover desacatos de grupos que se venha a provar terem uma ligação direta com o horário de funcionamento prorrogado, pode a autarquia vir a restringir o horário agora autorizado, devidamente fundamentado. -----

Caso venha a ser autorizado a prorrogação do horário de funcionamento nos termos requeridos ou outro que eventualmente venha a ser considerado pela Câmara Municipal, com o devido fundamento, deve ser comunicado às forças policiais. – **Deliberado, por unanimidade,**

autorizar a prorrogação do horário de funcionamento nos termos solicitados e de acordo com a informação dos serviços da Câmara Municipal. -----

COMISSÃO DE FESTAS NOSSA SENHORA DO CASTANHEIRO DE VALTORNO – Pedido de isenção de taxas: -

Presente requerimento datado de 19 de julho de 2018 a solicitar a isenção do pagamento da taxa da licença de ruído e especial de ruído (fogo artifício) para as festas de Valtorno em Honra de Nossa Senhora do Castanheiro a realizar nos dias 10, 11 e 12 de agosto de 2018, cuja informação do Assistente Técnico Rui Miguel Moutinho Matias, datada de 24 de julho de 2018 dá conta que de acordo com o n.º 6 e 7 do artigo 7.º do Regulamento da Tabela de Taxas, poderá haver lugar à isenção ou redução de taxas relativas a eventos ou factos de manifesto interesse municipal, mediante deliberação, devidamente fundamentada, da Câmara Municipal; -

Que considerando que se trata da festividade da localidade de Valtorno e de uma manifestação popular em Honra de Nossa Senhora do Castanheiro, a Câmara Municipal, a quem compete conceder as isenções (n.º 8 do artigo 7.º, pode isentar do pagamento de taxas nos termos solicitados. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar a isenção do pagamento de taxas, nos termos do n.º 8 do artigo 7.º do Regulamento da Tabela de Taxas, Preços, Tarifas e Outras Receitas Municipais, conforme solicitado e de acordo com a informação dos serviços da Câmara Municipal. -----**

PARÓQUIA DE SANTA MARIA MADALENA DE VILAS BOAS – Pedido de isenção de taxas: -

Presente requerimento a solicitar a isenção de taxas de licença de ruído para o dia 22 de julho de 2018, para as festividades a celebrar em Honra de Santa Maria Madalena, cuja informação do Chefe de Unidade Orgânica, João Alberto Correia, datada de 27 de julho de 2018, dá conta que a festividade aconteceu no passado fim de semana e foi emitida a respetiva licença especial de ruído pelos serviços da autarquia;

Que compete agora à Câmara Municipal, nos termos do n.º 8 do artigo 7.º do Regulamento da Tabela de Taxas, isentar, ou não o pagamento da taxa devida pelo licenciamento já efetuado; Nos termos do n.º 6 do mesmo artigo, poderá haver lugar à isenção, relativos a eventos ou factos de manifesto e relevante interesse municipal;

Que considerando que se tratou de uma festa de cariz religioso, profundamente enraizado na população e que serve para promoção social, cultural e económica da localidade e do próprio concelho, caso o entendam, é de opinião que pode ser concedida a isenção nos termos solicitado. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar a isenção do pagamento de taxas, nos termos do n.º 8 do artigo 7.º do Regulamento da Tabela de Taxas, Preços, Tarifas e Outras Receitas Municipais, conforme solicitado e de acordo com a informação dos serviços da Câmara Municipal. -----**

XV TERRAFLOR – Feira de Produtos e Sabores – Ano de 2018: -

Presente informação n.º 61/2018, do Jurista da autarquia, Tiago Morais, datada de 27 de julho de 2018, dando conta que considerando que: -----

- Já é tradição a realização da TerraFlor – Feira de Produtos e Sabores, local onde se expõem, nomeadamente os produtos do concelho de Vila Flor; -----

- A realização da XV.^a edição da “TerraFlor” Feira de Produtos e Sabores tem como objectivo a divulgação das potencialidades económicas e sócio - culturais da região, bem como a dinamização do intercâmbio empresarial e a sensibilização da sociedade civil local, para a necessidade da assunção dos futuros eventos; -----
- Atraídos pelo certame, são muitos os turistas que se deslocam à região e Vila Flor, pela sua excelente localização geográfica, torna-se um lugar de «visita obrigatória», facto que deve ser considerado em proveito do seu património arquitetónico, paisagístico e económico; -----
- Este certame é dirigido, essencialmente, aos produtores, artesãos e empresários do ramo da hotelaria e restauração do concelho, pelo que podem dele tirar proveitos; -----

Nos termos das alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro de 2013, na sua redação atual (Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais), são atribuições do município os domínios da “*Património, cultura e ciência*” e “*Promoção do desenvolvimento*”. -----

Também as alíneas o) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro de 2013, na sua redação atual (Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais), que compete à Câmara Municipal: -----

- ✓ “*Promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;* -----
- ✓ *Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;” -----*

Neste sentido, propõe-se a realização da “TerraFlor – Feira de Produtos e Sabores” em 2018, de acordo com o Protocolo e orçamento em anexo; -----

Tem a honra de propor que a Câmara Municipal delibere: -----

1. Aprovar a Minuta de Protocolo e Orçamento da realização da “XV TERRAFLOR – Feira de Produtos e Sabores” para o ano de 2018; -----

Caso mereça aprovação, deverá o processo ser remetido à Contabilidade para cabimentação e atribuir número de compromisso de acordo com a Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de Junho. – **Deliberado, por unanimidade, aprovar a Minuta do Protocolo e Orçamento da realização da XV TERRAFLOR – Feira de Produtos e Sabores de Vila Flor, para o ano de 2018.** -----

Constituir a Comissão da Organização com os seguintes membros: -----

- **Quintino Augusto Pimentel Gonçalves, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Flor;** -----
- **Abílio Batista Maia Evaristo, Vereador a Tempo Inteiro da Câmara Municipal de Vila Flor;** -----
- **António Alfredo Teixeira Neves, Chefe do Gabinete Apoio do Presidente da Câmara Municipal de Vila Flor;** -----
- **Gracinda Fátima Fraga Carvalho Peixoto, Técnica Superior da Câmara Municipal de Vila Flor;** -----
- **Camilo Carvalho;** -----
- **Maria Aurora Gomes Ribeiro, Coordenadora da DESTAQUE – Associação de Desenvolvimento da Terra Quente Transmontana;** -----

- **Carlos Sampaio, Presidente da Associação Cultural e Recreativa de Vila Flor;** -----
- **Hélder Fernando Teixeira, representante da Cooperativa Agrícola dos Olivicultores de Vila Flor e Ansiães e da OPP- Organização Produtores Pecuários;** -----
- **Vítor Manuel Teixeira Morais, representante da Associação de Agricultores do Nordeste Transmontano;** -----
- **Fernando Brás, representante da Associação de Agricultores do Vale da Vilariga.** -----

À Contabilidade para cabimentar e comprometer, nos termos da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso. -----

DAF – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

UNIDADE ORGÂNICA DE 3.º GRAU – FINANCEIRA E CONTROLO: -

CONTABILIDADE: -

RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA: -

Foi dado conhecimento pelo Senhor Presidente que o Resumo Diário de Tesouraria apresenta um saldo em total disponibilidades, excluindo as dotações não orçamentais, de € **1.309.954,62 (um milhão, trezentos e nove mil, novecentos e cinquenta e quatro euros e sessenta e dois cêntimos).** – **Deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento.** -----

PAGAMENTOS EFETUADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL: -

Presente a relação dos pagamentos efetuados pela Câmara Municipal e respetivas Ordens de Pagamento para consulta, no período de 23.07.2018 a 27.07.2018, num total de € **220.244,96 (duzentos e vinte mil, duzentos e quarenta e quatro euros e noventa e seis cêntimos).** – **Deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento.** -----

UNIDADE ORGÂNICA DE 3.º GRAU – SOCIAL, DESPORTO E CULTURA: -

AÇÃO SOCIAL: -

APOIO À MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE HABITAÇÃO DE MUNÍCIPES CARENCIADOS – SILVÉRIO ANTÓNIO ARAÚJO FERREIRA: -

Presente Informação da Chefe da unidade Orgânica de 3.º Grau – Social, Desporto e Cultura, em Regime de Substituição, Hermínia Morais, datada de 26 de julho de 2018, referindo que, em face da apresentação de um pedido de apoio para melhoria das condições habitacionais, e após visita domiciliária realizada em conjunto com a Divisão de Obras, na pessoa do Sr. Eng.º Valdemar Teixeira, verificou-se que a habitação em causa tem debilidades ao nível do teto no rés-do-chão e da porta de entrada do mesmo piso.

Mais informa a Chefe da Unidade Orgânica que o processo de candidatura ao apoio supra referenciado está instruído, conforme o artigo 6.º, de acordo com o regulamento de apoio à melhoria das condições de habitação de munícipes carenciados em vigor neste município e

reúne as condições de acesso aí previstas (artigo 5.º). -----

Por fim, comunica que a informação sobre o estado da habitação e a informação socioeconómica se encontram em anexo, estando assim reunidas as condições para poder ser ponderado o apoio solicitado. – **Deliberado, por unanimidade, atribuir o apoio nos termos propostos, no valor de 4.000,00 € (quatro mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos termos do Regulamento de Apoio à Melhoria das Condições de Habitação de Municípios Carenciados do Município de Vila Flor.** -----

À Contabilidade para cabimentar e comprometer, nos termos da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso. -----

DOHUA – DIVISÃO DE OBRAS, HABITAÇÃO, URBANISMO E AMBIENTE

UNIDADE ORGÂNICA DE 3.º GRAU – URBANISMO E CANDIDATURAS: -

OBRAS PARTICULARES: -

Proc. n.º 15/2015

Requerente: Aida da Conceição Queijo Lopes Fernandes

Local: Rua do Tombarinho – Sampaio

Assunto: *Construção de habitação unifamiliar – Pedido de concessão de autorização de utilização*, referente ao processo de licenciamento de obras particulares n.º 15/2015, ao qual foi atribuído o alvará de licenciamento de construção n.º 37/2015, anexando termo de responsabilidade subscrito pelo Diretor Técnico da Obra e informando que a obra foi executada de acordo com o projeto aprovado, cuja informação do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Candidaturas, em regime de substituição, António Valdemar Tabuada Teixeira, de 27 de julho de 2018, refere que com a apresentação do livro de obra e termo de responsabilidade subscrito pelo técnico, em como a obra se encontra concluída de acordo com o projeto, não há inconveniente em que seja concedida a autorização de utilização. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar a emissão da concessão de Autorização de Utilização, de acordo com a informação do serviços técnicos da autarquia.** -----

Proc. n.º 20/2017

Requerente: Carlos Alberto Bonifácio Batista Frei

Local: Lugar do Barracão – Samões

Assunto: *Construção de um edifício para uma oficina de reparação de automóvel – Aprovação dos projetos de especialidades*, cuja informação do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Candidaturas, em Regime de Substituição, António Valdemar Tabuada Teixeira, datada de 20 de julho de 2018, não há inconveniente em que sejam aprovados os projetos de especialidades. – **Deliberado, por unanimidade, aprovar os projetos de especialidades, de acordo com a informação do serviços técnicos da autarquia.** -----

Proc. n.º 19/2018

Requerente: Cristina Isabel Marcelino Garcia Pinto

Local: Rua da Escola – Seixo de Manhoses

Assunto: *Reconstrução e ampliação de um edifício destinado a Casa de Campo* –

Aprovação do projeto de arquitetura, cujo parecer do Arq. João Batista Ortega, datada de 26 de julho de 2018, refere que o pedido deve ser indeferido, uma vez que o arquiteto autor do projeto faz o enquadramento da operação urbanística no Decreto-Lei n.º 53/2014, o qual, para obras de reabilitação urbana, permite a não observância de algumas normas legais em vigor. Mais comunica que a construção não se situa numa área de reabilitação urbana, uma vez que a obra configura uma construção nova, com preservação de uma pequena percentagem do existente e, portanto, não se enquadra na reabilitação de uma habitação existente. Em 27 de julho de 2018, este parecer mereceu a concordância do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Candidaturas e Urbanismo, em Regime de Substituição António Valdemar Tabuada Teixeira. – **Deliberado, por unanimidade, indeferir de acordo com a informação dos serviços técnicos da Câmara Municipal de Vila Flor.** -----

Ouvir o requerente nos termos dos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo – CPA. -----

Proc. n.º 23/2018

Requerente: Jorge Joaquim Santos, Unipessoal Lda.

Local: Quinta dos Lagares, Lote 2 – Vila Flor

Assunto: *Construção de moradia unifamiliar – Aprovação do projeto de arquitetura*, cujo parecer do Arq. João Batista Ortega, de 26 de julho de 2018, refere que o pedido deve ser indeferido, uma vez que o projeto não cumpre o artigo 86.º do REGEU, nomeadamente as retretes não deverão ter qualquer comunicação direta com os compartimentos de habitação, podendo todavia, consentir-se tal comunicação quando se adotem as disposições necessárias para que desse facto não resulte difusão de maus cheiros nem prejuízo para a salubridade dos compartimentos comunicantes e estes não sejam a sala de refeições, cozinha, copa ou despensa. Em 27 de julho de 2018, o Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Candidaturas e Urbanismo, em Regime de Substituição, referiu que deverá ser apresentada uma solução para que a instalação sanitária do R/C não comunique com o espaço contíguo à cozinha/sala. – **Deliberado, por unanimidade, indeferir de acordo com a informação dos serviços técnicos da Câmara Municipal de Vila Flor.** -----

Ouvir o requerente nos termos dos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo – CPA. -----

REQUERIMENTO: -

Requerente: Albino Dinis Carvalho Duarte e Bruno Miguel Carvalho Duarte

Local: Cova – Alagoa – Valtorno

Assunto: *Pedido de Constituição de propriedade horizontal*, do prédio urbano sito em Cova, Alagoa, da União das Freguesias de Mourão e Valtorno, inscrito na matriz predial da extinta freguesia de Valtorno, sob o artigo 673 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Flor sob o n.º 645 da freguesia de Valtorno, composto de casa de habitação com rés-do-chão e primeiro andar, com sótão, constituindo duas frações autónomas, independentes, distintas entre si e isoladas, com saída própria para parte comum, cujo parecer do Arq. João Batista Ortega, de 26 de julho de 2018, refere que o pedido deve ser indeferido, uma vez que o projeto de arquitetura aprovado para o local tem significativas discrepâncias, com as plantas e alçados que acompanham o pedido, assim como a utilização prevista para os espaços, pelo que deverá o requerente apresentar projeto para legalização do construído, cumprindo toda a

legislação em vigor. – **Deliberado, por unanimidade, indeferir de acordo com a informação dos serviços técnicos da Câmara Municipal de Vila Flor.** -----

Ouvir o requerente nos termos dos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo – CPA. -----

Sendo treze horas e dez minutos, foi declarada encerrada a reunião, tendo sido deliberado, por unanimidade, aprovar e assinar a presente minuta que vai ser exarada no respetivo livro de atas. -----

E eu, João Alberto Correia, Chefe da Unidade Orgânica de 3º Grau, Administrativa e Qualidade, em Regime de Substituição, que a secretariei, redigi, subscrevi e assino. -----
